

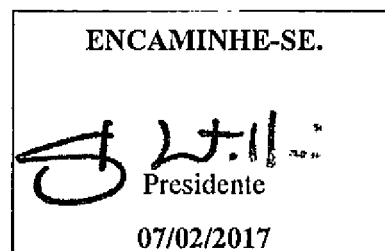


## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### INDICAÇÃO Nº 152

Gratuidade para deficientes físicos na utilização do Estacionamento Rotativo.



**Considerando** que a Lei nº 6.645/2006 alterou a Lei nº 5.564/01 para isentar deficientes físicos do pagamento de estacionamento rotativo;

**Considerando**, segundo algumas reclamações que temos recebido, que muitos deficientes não estão conseguindo usufruir desse direito;

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para dar publicidade do benefício e da forma como os beneficiários devem proceder para usufruir da gratuidade para deficientes físicos na utilização do Estacionamento Rotativo.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2017.

  
GUSTAVO MARTINELLI